

ALTERAÇÃO DE DISPOSITIVO DE PORTARIA

Portaria 006, de 22 de fevereiro de 2017.

Altera a redação do art. 26 da Portaria 007, de 27 fev. 2013, que trata do Regulamento Geral para Aquisição e Porte de Arma de Fogo por Militares do CBMDF, e dá outras providências.

O COMANDANTE-GERAL, em exercício, nos termos do § 4º, art. 10-A, da Lei 8.255, de 20 nov. 1991, que dispõe sobre a organização básica do CBMDF; combinado com o art. 7º, incisos II, III e VI, do Decreto Federal 7.163, de 29 abr. 2010, e considerando o disposto no Decreto 935, de 19 dez. 2016, que altera o Decreto 5.123, de 1º jul. 2004, que regulamenta a Lei 10.826, de 22 dez. 2003, que dispõe sobre registro, posse e comercialização de armas de fogo e munição, sobre o Sistema Nacional de Armas - SINARM e define crimes, e a instrução do Processo SEI-053-00001287-81, resolve:

Art. 1º O art. 26 da Portaria 7, de 23 fev. 2013, passa a vigorar com nova redação, acrescido do seguinte parágrafo único: —*Art. 26. O porte de arma de oficiais e praças da reserva remunerada e reformados terá a validade de 5 (cinco) anos, em conformidade ao disposto no art. 37 do Decreto 5.123, de 1º jul. 2004. (NR)*

Parágrafo único. As autorizações já expedidas serão mantidas, enquanto observados os respectivos prazos de validade.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de publicação.

ALEXANDRE COSTA OLIVEIRA - Cel. QOBM/Comb.
Comandante-Geral, em Exercício